



*Prefeitura do Município de Alvinlândia*  
*Estado de São Paulo*

CNPJ 44.518.405/0001-91

*"Simpatia do Centro Oeste"*



**LEI COMPLEMENTAR Nº 77/2012**

"Altera os Artigos 35, 69 e 71, do Código Tributário Municipal nº 922/99, de 21/12/1999", e da outras providencias.

**ELIZEU JESUS ELEOTÉRIO**, Prefeito do Município de Alvinlândia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Alvinlândia aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:-

**ARTIGO 1º**:- O artigo 69 do Código Tributário Municipal nº 922/99, de 21/12/1999, passa a vigorar com a seguinte redação:-

**"Artigo 69**:- Fixa o Valor Venal do Alqueire de Terras Rurais no Município no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), para efeitos de lançamento de Inter Vivos".

**Parágrafo 1º**:- O Valor Venal que trata este artigo será atualizado mensalmente pela variação do IGP-M.

**Parágrafo 2º**:- Afixado o valor de que trata o presente artigo, será levado a efeito através de Decreto Municipal.

**ARTIGO 2º**:- O artigo 71, do Código Tributário Municipal nº 922/99, de 21/12/1999, passa a vigorar com a seguinte redação:-

**"Artigo 71**:- Sobre a base de cálculo referida no artigo 69 do C.T.M., será aplicada a alíquota de 4% (quatro por cento) que corresponde ao imposto a ser recolhido."

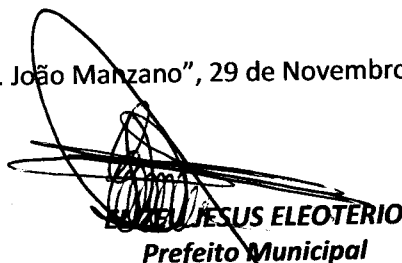
**ARTIGO 3º**:- O Parágrafo Único do Artigo 35, do Código Tributário Municipal nº 922/99, de 21/12/1999, passa a vigorar com a seguinte redação:-

**"Artigo 35:-**

**Parágrafo Único**:- Optativamente, o contribuinte poderá pagar o IPTU em 04 (quatro) parcelas iguais com vencimento no dia 10 dos meses de Março, Junho, Setembro e Dezembro.

**ARTIGO 4º**:- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

P.M. João Manzano", 29 de Novembro de 2.012

  
**ELZEU JESUS ELEOTÉRIO**  
Prefeito Municipal

Publicada e afixada nesta Secretaria no lugar de costume, na data supra.

  
**EDWALDE PIRES DE ALMEIDA SOBRINHO**  
Secretário de Administração